



000695

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.804 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

**Dispõe sobre horário de funcionamento
do Mercado Municipal no período que
especifica**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso
de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do Mercado Municipal, compreendido entre os dias 19 de dezembro do corrente a 1º de janeiro de 2006, será o seguinte:

I - Dias 19 a 23, 26 a 30 de dezembro: das 7.00 às 18.00 horas

II - Dias 24 e 31 de dezembro: das 6.00 às 16.00 horas

III - Dias 25 de dezembro – NATAL e 1º de janeiro – DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL o Mercado Municipal e as Feiras Livres de Bairros não funcionarão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de dezembro de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ENGº SÉRGIO VARALLO AMBROGI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de dezembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA